



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, E A EMPRESA AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro: Coroadinho, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 14 de junho de 2017, publicado no *DOU* de 16 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF nº 405.295.092-53, portador da Carteira de Identidade nº 0977440-8 – SSP/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.403.043/0001-05, sediada na Rua Izabel, n.º 295 B – Bairro: Centro, CEP: 69005-120, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Francisco Moacir Maia Filho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 463.677, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 240.338.202-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.002712/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 202/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas no município de Benjamin Constant/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/11/2019 e encerramento em 24/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 22.415,83 (vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 268.990,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG1931N

Empenho: 2019NE801162

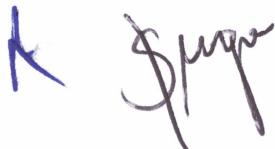
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left appears to be a stylized 'K'. The second signature on the right appears to be a stylized 'Spurgo'.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

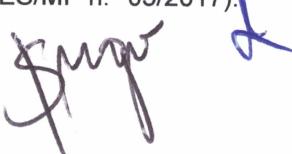
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).



11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

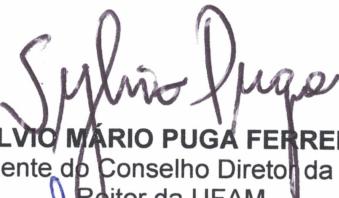
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2019.


SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM

FRANCISCO MOACIR MAIA FILHO
AIGP Serviços Empresariais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- Rodrigo Oliveira da Silva
CPF: 001.618.352-52

2- Ana Carolina Nascimento e Araújo
CPF: 003.110.502-55

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 35/2019

A AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.403.043/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o senhor **Francisco Moacir Maia Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 463.677 – SSP/AM e do CPF nº 240.338.202-72, **AUTORIZA** a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 202/2019:

1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA** no momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**. junto à instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, que também terá autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. Que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Manaus, 25 de novembro de 2019.



FRANCISCO MOACIR MAIA FILHO
AIGP Serviços Empresariais Ltda.

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 - UASG 344002

Processo: 0949201948 . Objeto: Contratação de profissional para serviço de levantamento, análise, descrição e contextualização do acervo pictórico da FUNDAU. Total de itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço técnico de natureza singular, com profissional de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2019. MARIO HELIO GOMES DE LIMA. Diretor da Dimeca. Ratificação em 17/12/2019. ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS. Presidente. Valor Global: R\$ 60.000,00. CPF CONTRATADA : 002.846.454-00 MARIA TANIA CARNEIRO LEAO.

(SIDEC - 17/12/2019) 344002-34202-2019NE800089

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 36/2019 publicado no D.O.U de 06/12/2019, Seção 3, Pág. 105 , Onde se lê: Informações Gerais: .

Leia-se: Informações Gerais: Em decorrência defato superveniente, a sessão pública ocorrerá em 16/01/2020.

(SIDEC - 17/12/2019) 344002-34202-2019NE800089

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 47/2019 publicado no D.O.U de 12/12/2019, Seção 3, Pág. 240 , Onde se lê: Informações Gerais: Nos termos do Decreto nº10.024/2019, Art. 15., §3º, neste edital está considerado o valor máximo aceitável.. Leia-se: Informações Gerais: Em decorrência defato superveniente, a sessão pública ocorrerá em 17/01/2020..

(SIDEC - 17/12/2019) 344002-34202-2019NE800089

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 49/2019 publicado no D.O.U de 12/12/2019, Seção 3, Pág. 123 , Onde se lê: Informações Gerais: .

Leia-se: Informações Gerais: Em decorrência defato superveniente, a sessão pública ocorrerá em 20/01/2020..

(SIDEC - 17/12/2019) 344002-34202-2019NE800089

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 53/2019 publicado no D.O.U de 12/12/2019, Seção 3, Pág. 123 , Onde se lê: Informações Gerais: .

Leia-se: Informações Gerais: Em decorrência defato superveniente, a sessão pública ocorrerá em 21/01/2020..

(SIDEC - 17/12/2019) 344002-34202-2019NE800089

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019

Especie: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de cessão de direitos autorais que fazem entre si a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ/MF nº. 09.773.169/0001-59 e o Sr. MIGUEL ABREU FALCÃO, CPF/MF nº. 361.380.104-34. Objeto: Em caráter exclusivo, irrevogável e irretratável, dos direitos autorais, preservados os direitos morais do autor, das ilustrações do poema intitulado "Morte e Vida Severina" do poeta João Cabral de Melo, na qualidade de projeto gráfico em quadrinhos e ilustrações da publicação, em terceira edição, intitulada "Morte e Vida Severina (Auto de Natal Pernambucano) em quadrinhos" e na segunda edição do filme intitulado "Morte e Vida Severina em desenho animado", abrangendo a reprodução das ilustrações, estética e traços estilísticos na reimpressão da publicação, criação individual, exibição da animação através da televisão e mídias digitais, comercialização e divulgação dos referidos produtos. Por um período de 5 (cinco) anos. Processo FUNDAJ nº. 23130000773/2019-24. Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2019. Valor do Contrato: R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2024. Data da Assinatura: 02/12/2019.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESULTADO DE JULGAMENTO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FUB/CDT torna público o resultado final da banca de avaliação nº 05 referente ao edital nº 01/2019 do processo de seleção de empreendimentos para o Programa Multincubadora de Empresas:

PRÉ-INCUBAÇÃO	SITUAÇÃO
EMPREENDIMENTO Level Cap Studio	APROVADO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS torna público o resultado do julgamento das propostas e habilitação do Regime Diferenciado de Contratação Nº 005/2019, publicado no D.O.U. do dia 26/09/2019, declarando vencedora a empresa VEGA CONSTRUTORA E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 02.342.988/0001-00, pelo valor global de R\$ 7.696.968,18. Objeto: Obra de construção do prédio destinado a Unidade de Ensino e Pesquisa UEP/FCE, localizado no Campus Universitário Ceilândia, da Universidade de Brasília, em Ceilândia-DF."

JESSICA GOUGET SÉRGIO MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90/2019

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90/2019, declarando vencedora a empresa: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para o item 01. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

GLAUCIA BAMBIRRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 17/12/2019) 154503-26352-2019NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105002712201917. PREGÃO SISPP Nº 202/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 12403043000105. Contratado : AIGP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do INC/UFAM, no município de Benjamim Constant/AM. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 9.507/2018 e IN nº. 05/2017. Vigência: 25/11/2019 a 24/11/2020. Valor Total: R\$268.990,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801162. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 17/12/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.091634/2019 . Objeto: Contratação de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI) para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado "Oficina de Mobilização da Agricultura Familiar: Ações Relacionadas à Alimentação Escolar Indígena", sob gerência da Professora Dra. Celsa da Silva Moura Souza. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Haja vista a necessidade de gerenciamento do projeto por fundação de apoio. Declaração de Dispensa em 16/12/2019. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA. Pró-reitor da Proadm. Ratificação em 16/12/2019. SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA. Reitor da Ufam. Valor Global: R\$ 89.744,56. CNPJ CONTRATADA : 04.623.300/0001-88 FUNDACAODE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZACAO DO IFAM.

(SIDEC - 17/12/2019) 154039-15256-2019NE800346

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106096031201993. INEXIGIBILIDADE Nº 96/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 0555382000133. Contratado : AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.-Objeto: Aquisição de quatro licenças rotativas da plataforma Alura para capacitação de servidores do Centro de Informática. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e lei 8.078/90.Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 8250154330 - 2019NE805589. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 17/12/2019) 154040-15257-2019NE800642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.115/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106044909201913. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 12/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 21268043000122. Contratado : DOURO ENGENHARIA E CONSTRUCAO -EIRELI. Objeto: Obra de reforma do trecho ASS 462-510 do Instituto Central de Ciências para adequação das instalações da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, da Universidade de Brasília.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.406/02, Lei nº 12.462/2011, e Decreto nº 7.581/2011 . Vigência: 13/12/2019 a 13/01/2020. Valor Total: R\$780.000,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE805425. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 17/12/2019) 154040-15257-2019NE800642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.116/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106044332201699. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 13/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-CNPJ Contratado: 21268043000122. Contratado : DOURO ENGENHARIA E CONSTRUCAO -EIRELI. Objeto: Obra de reforma do trecho entre vigas CSS 618-639 do Módulo 24, localizado no subsolo do Instituto Central de Ciências - ICC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, da Universidade de Brasília. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.406/02, Lei nº 12.462/2011, e Decreto nº 7.581/2011 . Vigência: 13/12/2019 a 13/01/2021. Valor Total: R\$720.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE805444. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 17/12/2019) 154040-15257-2019NE800642

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC E A UNIVERSIDADE DE LA SALLE. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições que irão reger a mobilidade estudantil mútua dos estudantes de graduação entre UFAC e Universidade de La Salle. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá validade até o dia 27 de agosto de 2024. DA AUTORIZAÇÃO: Processo: 23107.017481/2019-18.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC E A UNIVERSIDADE DE LA SALLE. O presente Convênio é estabelecer bases gerais de cooperação acadêmica entre as instituições signatárias, em um contexto que permita a colaboração em áreas de interesse comum. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá validade até o dia 27 de agosto de 2022. DA AUTORIZAÇÃO: Processo: 23107.017481/2019-18.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - UASG 154215

Nº Processo: 032383/2019-92 . Objeto: Manutenção predial. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Abandono na execução dos serviços de manutenção civil e elétrica, que eram prestados através do Contrato Nº 001/2019. Declaração de Dispensa em 12/12/2019. SELONIEL BARROSO DOS REIS. Pró-reitor. Ratificação em 16/12/2019. JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019121800131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

